



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 4009 /2019

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MUZAMBINHO, PARA O ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) sobre os vencimentos dos padrões salariais em vigor.

Art. 2º Fica estabelecido para o servidor municipal de Muzambinho o piso salarial no valor de R\$ 1.070,92 (um mil e setenta reais e noventa e dois centavos).

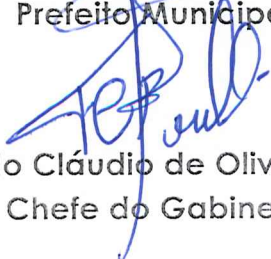
Art. 3º O disposto no artigo 1º aplica-se aos proventos dos servidores inativos e aos benefícios de pensões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho – IPREM.

Art. 4º Para atender às despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários constantes do orçamento vigente e consignados nos exercícios futuros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Muzambinho, 19 de fevereiro de 2020.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Fernando Cláudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a essa Egrégia Casa o projeto de lei que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores municipais de Muzambinho, que será de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), baseado no Índice do INPC acumulado.

Este percentual foi definido por solicitação e negociação com o Sindicato dos Empregados Municipais da Prefeitura de Muzambinho – SEMPRE e vereadores da situação, considerando que em função de Medidas de redução de gastos implementada pelo Governo Federal Limitando os aumentos de gastos, considerando ainda que os funcionários terão um ganho real com a aplicação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, na mesma data do reajuste, e considerando, também, a receita municipal orçada para o exercício de 2020 para garantir o pagamento da folha.

Esclarecemos que, com esse reajuste o total da folha de pagamento dos servidores municipais está dentro do índice limite estabelecido pela Lei complementar nº 101/2000, conforme demonstra o impacto financeiro, em anexo.

Desta forma, estando justificado o Projeto de Lei, ora enviado a essa Casa Legislativa, contamos com a colaboração de V. Exas. Para apreciação e possível aprovação em **regime de urgência**.

Muzambinho, 19 de fevereiro de 2020.

Sérgio Arlindo Ceravolo Paoliello
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o reajuste de vencimentos aos servidores municipais de Muzambinho, para o ano de 2020, tem adequação orçamentária anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Cordialmente,

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000, para ocorrer às despesas com aumento dos servidores do município de Muzambinho-MG, elaborei a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, para recomposição salarial dos servidores do município de Muzambinho.

O art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações que acarretem aumento de despesa deverá estar acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento e nos dois seguintes, bem como a declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Isso significa que o aumento da despesa com pessoal deverá estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária e adequada a Lei orçamentária Anual, para que possa cobrir os gastos em 2020, para não comprometer as metas do PPA.

O Art. 17 da 101/2000 define que a despesa de caráter continuado como a despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executado por período superior a dois exercícios.

Nestes casos é necessária a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

O Município de Muzambinho gastou no exercício de 2019 com pessoal, servidores e agentes políticos o montante abaixo especificado, analisando face ao disposto pela Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

EXERCÍCIO DE 2019

| | |
|--|----------------------|
| Vencimento e Vantagens (consolidado) | 22.347.595,54 |
| Obrigações Patronais (consolidado) | 2.696.097,37 |
| a) TOTAL DE DESPESA COM PESSOAL | 25.043.692,91 |
| | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | |
| b) TOTAL | 49.604.486,34 |
| | |
| PERCENTUAL a/b* 100 | 50,48 |



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

A receita corrente líquida a ser considerada como base de cálculo para efeito de gastos com pessoal é a consolidada, ou seja englobando todos os órgãos da administração direta e indireta. Diante dos valores apresentados verificamos que o município de Muzambinho gastou 50,48% da receita corrente líquida com pessoal no exercício de 2019.

**PROVÁVEL COMPROMETIMENTO DA RECEITA CORRENTE
LÍQUIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

| | |
|--|----------------------|
| Provável despesa com pessoal | 22.347.595,54 |
| Reposição salarial (4,48%) | 1.001.172,28 |
| SUB-TOTAL | 23.348.767,82 |
| Provável gastos com previdência | 2.696.097,37 |
| Aumento de (4,48%) | 120.785,16 |
| SUB-TOTAL | 2.816.882,53 |
| TOTAL DE GASTO COM PESSOAL | 26.165.650,35 |
| Provável Receita Corrente Líquida (previsão) | 49.909.143,99 |
| PROVÁVEL ÍNDICE COM PESSOAL | 52,43% |
| Limite Máximo 54% | 26.950.937,75 |

Nota se que a receita Corrente líquida de 2019 subiu 11,62%, porém as estimativas de 2020 a receita corrente líquida prevista será de 0,62% maior que poderá ser de R\$ 49.909.143,99.

CÁLCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS

| ANO | RCL | GASTO COM PESSOAL | % |
|------|---------------|-------------------|-------|
| 2018 | 43.841.094,00 | 21.310.777,94 | 48,60 |
| 2019 | 49.604.486,34 | 25.043.692,91 | 50,48 |
| 2020 | 49.909.143,99 | 26.165.650,35 | 52,43 |

O comprometimento da Receita Corrente Líquida no exercício de 2020 poderá chegar a 52,43% de acordo com os cálculos acima, ficando assim dentro do limite de 54% previsto em Lei, lembro também que este percentual poderá sofrer alterações, tendo em vista que os cálculos de gastos com pessoal foram efetuados com base do realizado no exercício de 2019, e os cálculos sobre a Receita Corrente Líquida previsto em orçamento para o exercício de 2020, que poderá aumentar ou diminuir. Já a Receita Corrente Líquida de 2019 foi de R\$ 49.604.486,34, e o gasto de pessoal foi de R\$ 26.165.650,35, representando um gasto de 50,48%, com reajuste na proporção de 4,48% o gasto estimativo passaria a ser de 52,43%, índice dentro de 54% previsto na Lei Complementar 101/2000, a Receita corrente Líquida de 2020 poderá ser de R\$ 49.909.143,99, com previsão de aumento de 0,62%.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Diante do exposto considero haver prudência na observância dos índices legais, medidas deverão ser tomadas para adequação ao que impõe a legislação pertinente ao assunto, que também se leve em consideração o aumento ou diminuição de receita durante o exercício de 2020.

Muzambinho, 18 de fevereiro de 2020.


Marcos Donizetti Almeida
Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/063/2020

Em 19 de Fevereiro de 2020.

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Muzambinho – MG

Ref.: Encaminhamento de Projeto de Lei (faz).


Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., em anexo, para apreciação e possível aprovação, em **regime de urgência** o seguinte Projeto de Lei:

" CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MUZAMBINHO, PARA O ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Atenciosamente,




Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal